



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CAMPUS CARAÚBAS/RN

1 ATA DA SEXTA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO DEPARTAMENTO  
2 DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.

3

4 Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, com início às  
5 quatorze horas, de maneira remota, por meio do *Google Meet*, deu-se início à sexta  
6 assembleia extraordinária do Departamento de Ciência e Tecnologia. Participaram da  
7 reunião os(as) professores(as): **Daniely Formiga Braga**, que presidiu a assembleia,  
8 **Ana Tereza de Abreu Lima, Antônio Vitor Machado, Daniel Carlos de Carvalho**  
9 **Crisóstomo, Eddygledson Souza Gama, Edna Lúcia da Rocha Linhares, Fabiano**  
10 **da Costa Dantas, Felipe Augusto Mariano Pires, Francisco Aécio de Lima Pereira,**  
11 **Francisco Xavier Freire Rodrigues, Gilmara Elke Dutra Dias, Guymmann Clay da**  
12 **Silva, Jennef Carlos Tavares, José Júnior Alves da Silva, Luiz Carlos Aires de**  
13 **Macêdo, Luiz Eduardo da Silva Andrade, Marcelo Batista de Queiroz, Maria do**  
14 **Socorro Medeiros de Sousa, Maurício Zuluaga Martinez, Myrna Suyanny Barreto,**  
15 **Oscar Bayardo Ramos Lovon, Rejane Ramos Dantas, Reginaldo Gomes Nobre,**  
16 **Rosilda Sousa Santos, Tony Kleverson Nogueira e Zenner Silva Pereira.**  
17 Justificaram ausência os(as) professores(as): **Daniel Freitas Freire Martins, Hudson**  
18 **Pacheco Pinheiro e Mackson Matheus Franca Nepomuceno.** Verificada a existência  
19 de quórum legal, a vice-chefe do Departamento, professora Daniely Formiga Braga,  
20 iniciou a reunião saudando a todos. Em seguida, a pauta foi lida com os seguintes  
21 pontos: **primeiro ponto** - apreciação e deliberação das atas da 5ª Assembleia  
22 Extraordinária e da 6ª Assembleia Ordinária do Departamento de Ciência e Tecnologia  
23 de 2021; e **segundo ponto** – apreciação e deliberação da minuta de resolução para  
24 retomada gradual e segura das atividades presenciais dos cursos de graduação da  
25 UFERSA. Após leitura, a pauta foi posta em votação e aprovada por unanimidade. Na  
26 sequência, as justificativas de ausência foram postas em votação, sendo aprovadas por  
27 unanimidade. Dando início ao **primeiro ponto**, a presidente colocou em discussão as  
28 atas da 5ª Assembleia Extraordinária e da 6ª Assembleia Ordinária do Departamento de  
29 Ciência e Tecnologia de 2021. Não havendo manifestação, as atas seguiram para  
30 votação. **Deliberação:** aprovadas por vinte e um votos a favor e quatro abstenções. No  
31 **segundo ponto**, a professora Daniely Formiga apresentou a minuta de resolução para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CAMPUS CARAÚBAS/RN

32 retomada gradual e segura das atividades presenciais dos cursos de graduação da  
33 UFERSA. Em discussão, antes de iniciarem as alterações, decidiram pôr em votação  
34 quem concordaria com os seguintes pontos: **1** – retorno presencial em 100%, já no  
35 início do semestre 2021.2, seguindo os protocolos de biossegurança da Comissão  
36 Especial de Emergência da COVID-19 da UFERSA; **2** – o retorno híbrido em 50%  
37 presencial e 50% remoto; **3** – retorno gradual, conforme minuta; e **4** – abstenção. Em  
38 regime de votação. **Deliberação:** quatorze votos na **opção 1**, não houve voto na **opção**  
39 **2**, seis votos na **opção 3**, e um voto na **opção 4**. Sendo assim, foi aprovada a **opção 1** -  
40 retorno presencial em 100%, já no início do semestre 2021.2, seguindo os protocolos de  
41 biossegurança da Comissão Especial de Emergência da COVID-19 da UFERSA. Na  
42 sequência, passaram a realizar as alterações conforme decisão da maioria (**ver minuta**  
43 **em anexo**). No preâmbulo, foi retirada a palavra “gradual”. Nas considerações,  
44 modificaram a formatação do texto. Após, analisaram cada artigo do documento e  
45 sugeriram as seguintes modificações: no **Art.1º**, foi retirada a palavra “gradual”; no  
46 **Art.2º**, também foi retirada a palavra “gradual”; no **Art. 3º**, o texto foi parcialmente  
47 modificado; no **Parágrafo único**, o texto foi parcialmente modificado; no **Art. 4º**,  
48 retiraram o artigo e seus parágrafos: §1º, §2º, §3º, §4º e §5º; no **Art. 5º**, o texto foi  
49 parcialmente modificado, e retiraram os parágrafos: §1º, §2º, §3º, §4º, §5º, §6º, §7º e  
50 §9º, permanecendo apenas o §8º; no **Art. 6º**, foi feita a retirada; no **Art. 7º**, não  
51 alteraram; no **Art. 8º**, foi retirada a palavra “gradual”; no **Art. 9º**, houve duas propostas  
52 de criação de um novo texto. O professor Luiz Eduardo sugeriu alterar o artigo com o  
53 seguinte texto: *Art. 9º O acesso de discentes aos ambientes fechados dos campi fica*  
54 *condicionado à comprovação do esquema vacinal completo no ato da matrícula para o*  
55 *semestre 2021.2*. Em contrapartida, o professor José Júnior sugeriu o seguinte texto:  
56 *Art. 9º O acesso às instalações da universidade fica condicionado a comprovação do*  
57 *esquema vacinal completo*. Diante das proposições, o **Art. 9º** seguiu para votação da  
58 seguinte forma: **opção 1** – proposta do professor Luiz Eduardo (texto em azul na  
59 minuta), **opção 2** – proposta do professor José Júnior (texto em amarelo na minuta) e  
60 **opção 3** – abstenção. Em regime de votação. **Deliberação:** onze votos na **opção 1**,  
61 quatro votos na **opção 2** e quatro votos na **opção 3**. Logo, foi aprovada a **opção 1** - *Art.*  
62 *9º O acesso de discentes aos ambientes fechados dos campi fica condicionado à*  
63 *comprovação do esquema vacinal completo no ato da matrícula para o semestre*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CAMPUS CARAÚBAS/RN

64 2021.2; os **Art. 10º**, **Art. 11º**, **Art. 12**, e **Art. 13** foram mantidos, mas a sequência será  
65 alterada, tendo em vista que criaram os artigos 10º e 11º com novos textos. Diante das  
66 modificações sugeridas (ver anexo), a minuta seguiu para votação final. **Deliberação:**  
67 aprovada por vinte e dois votos a favor e uma abstenção. Nada mais havendo a discutir  
68 ou constar, a presidente deu por encerrada a assembleia. Assim, eu, Ana Paula Oliveira  
69 Vale de Andrade, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que será assinada por mim,  
70 pela vice-chefe do departamento que presidiu esta reunião e pelos demais presentes.

71

72 \_\_\_\_\_  
Daniely Formiga Braga

73 Vice-chefe do DCT

74 Campus Caraúbas

71 \_\_\_\_\_  
Ana Paula O. V. de Andrade

Secretária Executiva

Campus Caraúbas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**MINUTA DE RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA nº xxx/2021, de xx de xx de 2021**

Estabelecer as diretrizes para retomada das atividades presenciais dos cursos de graduação, de forma gradual e segura, no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) diante da amenização da transmissibilidade da pandemia da Covid-19.

Estabelecer as diretrizes para retomada das atividades presenciais dos cursos de graduação, de forma segura, no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) diante da amenização da transmissibilidade da pandemia da Covid-19.

A Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **xx Reunião Ordinária** do ano 2021, realizada no dia xx de xxxx,

**CONSIDERANDO** o parecer CNE/CP Nº 006/2021 do Conselho Nacional de Educação;

**CONSIDERANDO** o avanço da imunização da covid-19 dos profissionais da educação e do público em geral dos municípios nos quais a Ufersa se faz presente;

**CONSIDERANDO** o protocolo de biossegurança da UFERSA.

**RESOLVE:**

Art.1º Estabelecer as diretrizes para retomada das atividades presenciais dos cursos de graduação, de forma gradual e segura, no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) diante da amenização da transmissibilidade da pandemia da Covid-19.

Art.1º Estabelecer as diretrizes para retomada das atividades presenciais dos cursos de graduação, de forma segura, no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) diante da amenização da transmissibilidade da pandemia da Covid-19.

Art.2º A retomada das atividades presenciais dos cursos de graduação da UFERSA, de forma gradual e segura, acontecerá a partir do início do semestre 2021.2, em 17 de janeiro de 2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 2º A retomada das atividades presenciais dos cursos de graduação da UFERSA, de forma segura, acontecerá a partir do início do semestre 2021.2, em 17 de janeiro de 2022.

Art.3º Os espaços físicos para atividades presenciais dos cursos de graduação deverão ser organizados de forma que seja respeitado o distanciamento social de 1,5m.

Art. 3º Os espaços físicos para atividades presenciais dos cursos de graduação deverão ser organizados de forma que sejam higienizados de acordo com os protocolos de biossegurança entre os intervalos das aulas.

Parágrafo único. Cabe aos centros organizar a estrutura física dos prédios sob sua responsabilidade, obedecendo o distanciamento social de 1,5m, e afixar na porta de cada ambiente a capacidade máxima de ocupação.

Parágrafo único. Cabe aos centros organizar a estrutura física dos prédios sob sua responsabilidade, obedecendo os protocolos de biossegurança.

~~Art.4º Nas turmas presenciais em que o total de estudantes ultrapasse a capacidade do espaço físico, considerando o distanciamento social de 1,5m, o componente curricular será automaticamente ministrado de forma remota, exceto nas situações previstas no §1º do Art. 5º.~~

~~§1º Considera-se formato remoto as atividades acadêmicas de ensino e aprendizagem realizadas pelo discente sob orientação docente, com o uso de tecnologias digitais de forma síncrona e/ou assíncrona.~~

~~I. Os encontros síncronos são interações simultâneas entre o docente e os discentes.~~

~~II. Os encontros assíncronos não exigem que o docente e os discentes estejam conectados ao mesmo tempo, por exemplo, vídeo aulas, exercícios, ou outras atividades que os docentes disponibilizam em alguma plataforma;~~

~~§2º As atividades síncronas só podem acontecer no mesmo horário em que o componente curricular é cadastrado no formato presencial para evitar choque de horários com outras turmas.~~

~~§3º O conjunto das atividades, em momentos síncronos e/ou assíncronos, desenvolvido pelos discentes será computado como frequência.~~

~~§4º O registro de frequência do(a) discente será verificado em conformidade ao acompanhamento e realização das atividades síncronas e/ou assíncronas que foram propostas no plano de curso.~~

~~§5º É facultado ao docente e aos discentes manter a webcam ligada na realização das atividades síncronas.~~



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art.5º As metodologias para o ensino na graduação, incluindo as atividades avaliativas, ficarão a critério do professor(a), respeitando-se a liberdade de cátedra, inclusive no ensino remoto.

Art.5º As metodologias para o ensino na graduação, incluindo as práticas laboratoriais e as atividades avaliativas, ficarão a critério do professor(a), respeitando-se a liberdade de cátedra, inclusive no ensino remoto.

~~§1º Nas práticas laboratoriais, cabe ao docente organizar metodologias pedagógicas que busquem realizar distribuição da carga horária em pequenos grupos de discentes, a fim de que todos da turma possam vivenciar momentos de aprendizagens práticas.~~

~~§2º As turmas no formato remoto devem ter os planos de curso cadastrados no SIGAA, fazer referência a esta Resolução, serem aprovados em Reunião Departamental e disponibilizados aos discentes antes do início do semestre 2021.2.~~

~~§3º Na turma em formato remoto, o docente deverá utilizar meios digitais para interação com os discentes e disponibilizar materiais didáticos, respeitando a legislação vigente.~~

~~§4º O docente utilizará a Turma Virtual do SIGAA da UFERSA para registro do plano de curso e da avaliação das atividades dos componentes curriculares, autorizada a utilização de outras plataformas digitais, para mediação das atividades.~~

~~§5º O componente curricular no formato remoto deve contemplar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária com atividades síncronas por meio de plataformas digitais.~~

~~§6º A turma iniciada no formato remoto deve assim permanecer até o fim do semestre 2021.2, incluindo atividades avaliativas.~~

~~§7º As ferramentas e materiais utilizados nas atividades e/ou a forma de comunicação com a turma podem ser adaptados, quando necessário, com apoio da Coordenação de Ação Afirmativa, Diversidade e Inclusão Social (CAADIS), mediante solicitação do docente, de forma a garantir o direito de acesso dos/as discentes com algum tipo de deficiência e/ou necessidades educacionais específicas.~~

~~§8º Em situações em que haja necessidade de intérpretes de Libras, a CAADIS deve organizar a disponibilização e o agendamento de profissionais da área conforme a solicitação dos docentes.~~

~~§9º A Coordenação do NEaD, disponibilizará acesso ao Moodle para os docentes vinculados a turmas no formato remoto, conforme solicitação dos docentes.~~

~~Art. 6º. As turmas no formato remoto, deverão ser deliberadas pelos colegiados de curso e apensadas ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC).~~

Art. 7º O sistema de avaliação será o estabelecido pela Resolução CONSEPE/UFERSA n° 004/2018.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Art.8º Cada departamento terá a responsabilidade de organizar as necessidades materiais dos docentes e solicitar, a direção de centro, todo o material necessário ao pleno cumprimento das orientações de biossegurança, a fim de resguardar um retorno presencial gradual e seguro.

Art.8º Cada departamento terá a responsabilidade de organizar as necessidades materiais dos docentes e solicitar, a direção de centro, todo o material necessário ao pleno cumprimento das orientações de biossegurança, a fim de resguardar um retorno presencial seguro.

~~Art. 9º Esta Resolução deve ser anexada a todos os PPCs dos cursos presenciais da UFRSA, como forma de registro da excepcionalidade de algumas turmas no formato remoto durante o período 2021.2.~~

Art. 9º O acesso de discentes aos ambientes fechados dos campi fica condicionado à comprovação do esquema vacinal completo no ato da matrícula para o semestre 2021.2.

Art. 10º O acesso de servidores e funcionários terceirizados aos ambientes fechados dos campi fica condicionado à comprovação do esquema vacinal completo perante sua chefia imediata.

Art. 11º O acesso de prestadores de serviço aos ambientes fechados dos campi fica condicionado à apresentação do comprovante do esquema vacinal completo na portaria.

Art.10º Os protocolos de biossegurança, enquanto pacto coletivo, no âmbito da instituição, devem ser publicizados, acompanhados e avaliados pela Comissão Especial de Emergência da COVID-19 da UFRSA.

Art.11º Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Art.12 Fica revogada a resolução CONSEPE nº 005/2020.

Art.13 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira

Presidente